



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	3
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2026.....	3
TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 134/2023.....	3
EXTRATO DO CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO.....	5
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 09/2026.....	5
AVISO DE CREDENCIAMENTO.....	5
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026.....	5
JURÍDICO.....	6
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA.....	6
LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 18 DE MARÇO DE 2026.....	6
(REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL).....	6
LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 18 DE MARÇO DE 2026.....	6
PORTARIA Nº 050, DE 20 DE MARÇO DE 2026.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	9
RESOLUÇÃO CMDCA/SANTANA DA VARGEM Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2026.....	9
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	11
Inexigibilidade de chamamento público nº. 001/2026.....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	14
PARECER ADMINISTRATIVO DE REAVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO.....	14
EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH.....	14



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

<b>Lei Municipal Nº 1387</b>	<b>Edição: 1629</b>	<b>sexta-feira, 20 de março de 2026</b>
PROGRAMA BOLSA TRABALHO.....		14
LISTA UNIFICADA DE CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS).....		18
EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH.....		18
PROGRAMA BOLSA TRABALHO.....		18
LISTA DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS.....		20
EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH.....		20
PROGRAMA BOLSA TRABALHO.....		20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....		21
DECRETO Nº 193/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.....		21
DECRETO Nº 194/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.....		22
DECRETO Nº 195/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.....		23
DECRETO Nº 196/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.....		25
DECRETO Nº 197/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.....		25

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo Licitatório nº 033/2026. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel, em ambulância devidamente equipada e com equipe multiprofissional qualificada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **24/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **09/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **09/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1004, ou pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

## **TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 134/2023**

3º Termo Aditivo de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, situada a Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39.404-005, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, Processo nº 156/2023, Pregão Eletrônico nº 44/2023, Contrato Nº 134/2023, que tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004.”, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

**1.1.1** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 134/2023 até o dia **31/03/2027** conforme faculta a Cláusula Terceira – Prazo de Vigência e Execução do Contrato do instrumento contratual.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1629 sexta-feira, 20 de março de 2026

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº 134/2023.

Santana da Vargem, 12 de Março de 2026

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS**  
**MG LTDA,**  
**CNPJ nº 05.266.324/0003-51**

## **EXTRATO DO CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 01/2025**

### **CONTRATO Nº 53/2026**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

**Contratado:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53, localizada na Avenida Joao Pinheiro nº 3515, Poços De Caldas / MG, CEP 37.701-387, neste ato representado por PATRICK BRUM FONSECA, portador do Documento de Identidade RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx-xx

**Valor da contratação:** R\$ 35.759,92 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

**Vigência:** 20/03/2026 a 20/09/2026



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **09/2026** – Processo Licitatório nº **32/2026**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras e copiadoras, com fornecimento e substituição de peças originais e/ou compatíveis**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **24/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **09/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **09/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 20/2026 – Processo Licitatório nº 035/2026. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. A apresentação dos documentos será a partir do dia **09 de abril de 2026** pelas seguintes maneiras:

**FORMA PRESENCIAL:** O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **09 de abril de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

**FORMA ELETRÔNICA:** Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), a partir do dia **09 de abril de 2026**.

O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br).

Santana da Vargem/MG, 20 de março de 2026.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

## JURÍDICO

### ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA

### LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

“Lei Municipal nº 1.985, de 18 de março de 2026.”

Leia-se:

“Lei Municipal nº 1.986, de 18 de março de 2026”

Proceda-se à retificação. Republique-se com a correção.

Santana da Vargem, 20 de março de 2025.

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**(REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL)**

### LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 18 DE MARÇO DE 2026

**Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1629 sexta-feira, 20 de março de 2026**

Art. 1º Fica alterada a *Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”*, incluindo no programa “1113 – Apoio Projeto de Desenvolvimento Agropecuário”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	1568 – OGU MAPA – Patrulha Mecanizada – Trator (14144-5)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
1568 – OGU MAPA – Patrulha Mecanizada – Trator (14144-5)	Aquisição de trator para compor a Patrulha Mecanizada do Município de Santana da Vargem-MG.	Destinar 100% do recurso para aquisição trator para compor a patrulha mecanizada do Município de Santana da Vargem-MG	Prestação dos serviços de infraestrutura e realização de obras através da patrullha mecanizada do Município de Santana da Vargem-MG	R\$ 107.368,85	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na *Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”*, no valor de até R\$ 107.368,85 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02051	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	
Programa	1113	Apoio projeto de desenvolvimento agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	
Projeto/Atividade	1568	OGU MAPA – Patrulha Mecanizada – Trator (14144-5)	



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1629 sexta-feira, 20 de março de 2026**

<b>Elementos</b>	449052	Equipamentos de Material Permanente	89.822,14
	-	Equipamentos de Material Permanente	17.546,71
<b>Valor Total</b>			<b>107.368,85</b>

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente do Convênio OGU MAPA – Patrulha Mecanizada – Trator (14144-5), conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 18 de março de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 050, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

**Designa os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio-Transporte.**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d” da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 167/2026, que instituiu a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio-Transporte;

Considerando o §1º do art. 10 do referido Decreto, que estabelece que os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de assegurar regularidade, transparência, controle técnico e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1629**

**sexta-feira, 20 de março de 2026**

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio-Transporte, de caráter técnico e consultivo:

I – Hellen Cristina Fagundes Silvestre, Matrícula nº 3800, Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Natyelle Aparecida da Silva, matrícula nº 3745, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

III – Mayra Antony Pereira, Matrícula nº 3724, Assistente Social do Município;

IV – Antônio José Silvério, Matrícula nº 3801, Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas no art. 11 do Decreto nº 167/2026, devendo suas decisões ser formalizadas em ata e submetidas à homologação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, quando exigido.

Art. 3º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, nos termos do §2º do art. 10 do Decreto nº 167/2026.

Art. 4º Os membros responderão individualmente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº 039, de 03 de março de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 20 de março de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMDCA/SANTANA DA VARGEM Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), instituído pela Resolução CMDCA nº 003/2026.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1629 sexta-feira, 20 de março de 2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem – CMDCA/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 003, de 03 de março de 2026, que instituiu o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC);

Considerando o disposto no art. 4º, §2º, da referida Resolução, que estabelece que os membros do Comitê serão indicados por suas representatividades e nomeados por Resolução do CMDCA;

Considerando as indicações formalmente encaminhadas pelos órgãos e entidades que compõem o Comitê;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Mariana Miranda Oliveira (titular) e Luyssa Gabrielli Nascimento de Paula (suplente);

II – Secretaria Municipal de Saúde: Hermógenes Vaneli (titular) e Simone Monteiro Garcia de Menezes (suplente);

III – Secretaria Municipal de Educação: Daisy Maria Troleis (titular) e Rosilene Mulinari Rosa (suplente);

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Laura Rodrigues de Oliveira (titular) e Lucas Hilário Scalioni (suplente);

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Larissa Alves Novato (titular) e Marina Scatolino Brito (suplente);

VI – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA: Osmani Silvio de Paula (titular) e Elizabeth Cristina Terra (suplente);

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Resolução CMDCA nº 003/2026.

Art. 3º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão ou entidade que representam, a ser formalizada por meio de Resolução do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de março de 2026.

Elker Regina Mendonça Scalioni  
Presidente do CMDCA/Santana da Vargem-MG



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

	<b>Inexigibilidade de chamamento público nº. 001/2026</b>
<b>Referência:</b>	Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
<b>Base legal:</b>	Art. 31, <i>caput</i> , da Lei nº 13.019/2014.
<b>Objeto proposto:</b>	Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM, visando à transferência de recursos financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com a finalidade de destinação à referida entidade, na qualidade de Unidade Socioassistencial Beneficiária, a fim de possibilitar a utilização do recurso na estruturação Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Santana da Vargem/MG, especialmente no que se refere ao atendimento de pessoas com deficiência
<b>Organização da Sociedade Civil:</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem - APAE
<b>Valor em R\$:</b>	R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)
<b>Prazo de execução:</b>	10 (dez) meses
<b>Tipo de Parceria:</b>	Termo de Fomento

A parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, é regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Via de regra, a seleção da organização da sociedade civil parceira depende de chamamento público, destinado a identificar aquela apta a tornar mais eficaz a execução do objeto (art. 24).

Outrossim, a lei estabelece hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme disposto no art 31 da Lei 13.019/2014, possibilitando a celebração direta dos instrumentos de parceria.

A hipótese em voga, na qual a parceria será firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Santana da Vargem, enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 31 da Lei 13.019/2014, *in verbis*:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

**Art. 31, Lei 13.019/2014.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...).

Afinal, as atividades desenvolvidas pela APAE do Município de Santana da Vargem estão vinculadas a política de assistência social, estando a respectiva OSC previamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, órgão gestor das políticas públicas correlatas às atividades da parceria a ser celebrada, conforme certidão que consta destes autos.

É de ser observada, para mais, a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, destinada a “*Estabelecer os requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei N 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observados os art. 2º-A e o art. 31 da Lei N 13.019, de 2014*”.

Em relação à dispensa de chamamento público e respectiva justificativa, dispõem os arts. 3º, §§ 2º e 4º do precitado regulamento:

**Art. 3º, da Resolução nº 21/2016 do CNAS.** Quando da seleção das entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 13.019, de 2014 (...)

§ 2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei N 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:

I – o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e

II – a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução N 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**Art. 4º, da Resolução nº 21/2016 do CNAS.** A dispensa do chamamento público deve ser justificada pelo gestor da assistência social, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014.

§1º O cumprimento dos requisitos desta Resolução deverá constar no extrato de justificativa, a ser publicado pela



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1629**

**sexta-feira, 20 de março de 2026**

Administração Pública municipal, estadual ou do Distrito Federal, sob pena de nulidade de formalização da parceria.

Verifica-se, assim, que a presente inexigibilidade cumpre os requisitos previstos na resolução que rege a matéria.

Afinal, é perceptível que o plano de trabalho envolve a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, em especial o atendimento a diversos programas já implementados no âmbito do Município de Santana da Vargem. Ainda, conforme presente instrumento, o gestor da assistência social local está justificando a opção pela inexigibilidade do chamamento público.

Merece destaque, ainda, a especificidade dos serviços ofertados, de acordo com o tipo de deficiência da população atendida, a necessidade de manutenção dos vínculos estabelecidos com os profissionais que atuam no atendimento a essa importante demanda e preservação e conservação dos locais de atendimento, considerando a necessidade de organização das famílias para acesso aos serviços.

Nesse contexto, a interrupção ou mudança no atendimento prestado tem o potencial de causar incalculável prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados ao Município de Santana da Vargem/MG pela atuação da entidade, haja vista a situação social, econômica e de mobilidade da população com deficiência já atendida pela referida entidade, além da natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com as pessoas e famílias atendidas.

Todo esse cenário é reforçado pelo tempo que já a entidade já executa o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado, fato que denota a importância da manutenção da parceria do Município de Santana da Vargem com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana da Vargem, visando a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, bem como a manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC supramencionada e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Habitação.

Neste sentido, demonstrada a extrema importância de tal parceria com a instituição visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como as metas a serem cumpridas, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da inexigibilidade sem a necessidade do chamamento público, na forma especificada no art. 31 da Lei 13.204/2.015, considerando o cumprimento a todos os requisitos correlatos.

Determina-se que o extrato da justificativa seja publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao §1º, do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º, do art.3 2, da Lei Federal 13.019/2014.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, no horário das 07h00min às 16h00min.

Santana da Vargem - MG, 20 de março de 2026.

**Vera Lúcia Ribeiro Galvão**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### PARECER ADMINISTRATIVO DE REAVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

**EDITAL Nº 001/2025 – SEGOV/SEMDESH**

**PROGRAMA BOLSA TRABALHO**

**PARECER ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – CAAPBT**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO –**  
**CAAPBT – Decreto Municipal nº 076/2025**

**ASSUNTO:** Reavaliação de inscrições e atualização da situação de credenciamento no âmbito do Edital nº 001/2026 – Programa Bolsa Trabalho.

A Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho – CAAPBT, instituída pelo Decreto Municipal nº 076/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Edital nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH, procede à presente reavaliação administrativa de inscrições e situações de credenciamento, considerando os registros administrativos, comunicações formais dos beneficiários e documentos supervenientes constantes nos respectivos prontuários.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

A presente manifestação observa, especialmente, as disposições relativas às hipóteses de desligamento e à manutenção dos requisitos de elegibilidade, nos termos do referido Edital.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO GERAL

Nos termos do item 3.1, inciso III, do Edital, constitui requisito obrigatório para permanência no Programa a condição de desemprego, sendo vedada a existência de vínculo empregatício formal.

Ademais, o item 10.1 do Edital estabelece as hipóteses de desligamento do beneficiário, dentre as quais se destacam:

Inciso II – por solicitação do próprio beneficiário;

Inciso V – pela obtenção de vínculo empregatício formal ou superação da condição de vulnerabilidade.

Ainda, o Edital prevê que a aptidão do candidato depende, cumulativamente, da manutenção das condições físicas e mentais para execução das atividades, conforme avaliação médica (item 5.4).

## 2. DA REAVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

### 2.1. Inscrição nº 005/PBT-SV

**Candidata:** Marcia Helena da Silva

Após análise do prontuário administrativo, verifica-se que a beneficiária formalizou, em 04 de fevereiro de 2026, solicitação expressa de desligamento voluntário do Programa, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Desligamento (ANEXO XV).

**Fundamentação:** O desligamento encontra respaldo no item 10.1, inciso II, do Edital, que prevê o desligamento por solicitação do próprio beneficiário, mediante manifestação formal de vontade.

**Conclusão:** Determina-se o desligamento da beneficiária, com a devida baixa em seu registro no Programa.

### 2.2. Inscrição nº 008/PBT-SV

**Candidata:** Grivane de Paula Vitor

Consta nos autos comunicação formal apresentada em 05 de março de 2026, informando a obtenção de vínculo empregatício formal.

**Fundamentação:** A manutenção no Programa exige a condição de desemprego, conforme item 3.1, inciso III, sendo vedada a existência de vínculo empregatício.



**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1629**

**sexta-feira, 20 de março de 2026**

Adicionalmente, o item 10.1, inciso V, alínea “a”, determina o desligamento em caso de obtenção de vínculo formal.

**Conclusão:** Determina-se o desligamento da beneficiária, em razão da perda superveniente do requisito de elegibilidade.

### **2.3. Inscrição nº 010/PBT-SV**

**Candidata:** Roselaine Miranda Amorim

Verifica-se comunicação formal apresentada em 02 de fevereiro de 2026, informando a obtenção de vínculo empregatício formal.

**Fundamentação:** A manutenção no Programa exige a condição de desemprego, conforme item 3.1, inciso III, sendo vedada a existência de vínculo empregatício.

Adicionalmente, o item 10.1, inciso V, alínea “a”, determina o desligamento em caso de obtenção de vínculo formal.

**Conclusão:** Determina-se o desligamento da beneficiária, em razão da perda superveniente do requisito de elegibilidade.

### **2.4. Inscrição nº 011/PBT-SV**

**Candidato:** Herick Gama Amorim

Após reavaliação médica realizada nos termos do item 5.4 do Edital, foi emitido novo Atestado Médico de Aptidão, classificando o candidato como “Apto com restrições”.

**Fundamentação:** O item 5.4.1 estabelece que o exame médico tem por finalidade atestar a aptidão física e mental do candidato para execução das atividades. O modelo de Atestado Médico (ANEXO VIII) admite expressamente a condição de “apto com restrições”, não configurando hipótese de inaptidão automática, mas sim de adequação das atividades às condições do beneficiário.

**Conclusão:** Determina-se a atualização da situação do candidato para “APTO COM RESTRIÇÕES”, devendo sua eventual convocação observar as limitações descritas no laudo médico.

## **3. DA DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Diante das reavaliações realizadas, esta Comissão delibera:

I – Pelo desligamento das inscrições nº 005/PBT-SV, 008/PBT-SV e 010/PBT-SV, com fundamento no item 10.1 do Edital;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1629 sexta-feira, 20 de março de 2026**

II – Pela atualização da situação da inscrição nº 011/PBT-SV para “Apto com restrições”, nos termos do item 5.4 do Edital;

III – Pela atualização dos registros administrativos individuais, com a devida instrução documental nos prontuários;

IV – Pela determinação de republicação da LISTA UNIFICADA DE CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS), nos termos do item 5.6.1 do Edital, contemplando as alterações decorrentes deste parecer, assegurando a transparência e a fidedignidade das informações públicas.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente parecer possui natureza administrativa, vinculando os registros do Programa Bolsa Trabalho no âmbito do Município de Santana da Vargem, devendo ser adotadas todas as providências necessárias à sua fiel execução.

Santana da Vargem, 20 de março de 2026.

Antônio José Silvério  
Membro da Comissão

Elizandra Ester Silva Moreira  
Membra da Comissão/Presidente

Elker Regina Mendonça Scalioni  
Membra da Comissão

Paulo Ricardo Corrêa  
Membro da Comissão



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1629 sexta-feira, 20 de março de 2026

LISTA UNIFICADA DE CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS)

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH

## PROGRAMA BOLSA TRABALHO

A Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho – CAAPBT, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2025, no uso de suas atribuições, torna público a atualização da Lista de Candidatos Aptos (Credenciados), após a análise documental, avaliação socioeconômica por equipe técnica responsável e emissão de Atestado Médico de Aptidão, conforme determina o item 5 do Edital nº 001/2026 – Programa Bolsa Trabalho, bem como, em consonância com as deliberações constantes do Parecer Administrativo nº 001/2026 – CAAPBT, de 20 de março de 2026

A presente listagem é divulgada para fins de publicidade, conforme item 4.6 do Edital, configurando a homologação das inscrições dos candidatos aptos, que serão incluídos na lista de espera para futuras convocações.

Conforme item 5.6.1, a lista de aptos será republicada sempre que houver novas inscrições homologadas, mantendo-se a rigorosa ordem cronológica de data e hora das homologações. Nos termos do item 5.6.1.1, quando houver a publicação de múltiplas homologações na mesma edição ou data no Diário Oficial do Município, a ordem de classificação entre esses candidatos será definida pela data e hora de registro da Ficha de Inscrição.

Classificação	Candidato(a)	Nº de Inscrição	Data/Hora de Inscrição	Situação
01	Lorrane Aparecida da Silva	001/PBT-SV	19/11/2025 – 15h17m	Apto
02	Izabel Cristina Correa	002/PBT-SV	27/11/2025 – 07h22m	Apto
03	Gleide Mara Souza de Mendonça	003/PBT-SV	01/12/2025 – 09h26m	Apto
04	Verônica Priscila Rocha	006/PBT-SV	16/12/2025 – 14h45m	Apto
05	Reginaldo Ferreira	007/PBT-SV	29/12/2025 – 15h20m	Apto com restrições, conforme atestado médico



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1629 sexta-feira, 20 de março de 2026**

06	Brenda Nayara da Silva Toledo	009/PBT-SV	07/01/2026 – 10h50m	Apto
07	Herick Gama Amorim	011/PBT-SV	09/01/2026 – 13h50m	Apto com restrições, conforme atestado médico
08	Luiz Felipe Assis Camilo da Silva	012/PBT-SV	13/01/2026 – 14h20m	Apto
09	Fabiana de Souza Pires Alves	013/PBT-SV	15/01/2026 – 14h20m	Apto
10	Thiago Holanda da Silva	014/PBT-SV	16/01/2025 – 13h36m	Apto
11	Juliana Aparecida Malaquias	019/PBT-SV	30/01/2026 – 13h36m	Apto
12	Sandra Mara de Souza	020/PBT-SV	04/02/2026 – 08h22m	Apto
13	Nazaré Aparecida Barbosa	021/PBT-SV	05/02/2026 – 13h30m	Apto
14	Elias Matias Rosa	018/PBT-SV	29/01/2026 – 08h40m	Apto
15	Kennifer Keith Oliveira de Paula	022/PBT-SV	13/02/2026 – 09h19m	Apto
16	Odair José Pereira	024/PBT-SV	20/02/2026 – 14h39m	Apto
17	Ernani Rogério Leonardo Silva Luiz	025/PBT-SV	23/02/2026 – 14h50m	Apto
18	Janaina Vitar Santana	026/PBT-SV	03/03/2026 – 09h40m	Apto
19	Lucas Rodrigues Paulino	023/PBT-SV	20/02/2026 – 11h50m	Apto com restrições, conforme atestado médico

Santana da Vargem, 20 de março de 2026.

Elizandra Ester Silva Moreira

Membra da Comissão/Presidente



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

LISTA DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS

EDITAL Nº 001/2026 – SEGOV/SEMDESH

## PROGRAMA BOLSA TRABALHO

A Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Trabalho – CAAPBT, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2025, no uso de suas atribuições, torna público a Lista de Candidatos Aptos (Credenciados) e Inaptos, após a análise documental, avaliação socioeconômica por equipe técnica responsável e emissão de Atestado Médico de Aptidão, conforme determina o item 5 do Edital nº 001/2026 – Programa Bolsa Trabalho. A presente listagem é divulgada para fins de publicidade.

### 1. CANDIDATOS APTOS (CREDENCIADOS)

Abaixo, constam os candidatos que tiveram sua inscrição homologada, nesta data, após atenderem a todos os requisitos formais e técnicos previstos no Edital. A ordem segue rigorosamente a ordem cronológica de homologação.

Candidato(a)	Nº de Inscrição	Data/Hora de Inscrição	Situação
Lucas Rodrigues Paulino	023/PBT-SV	20/02/2026 – 11h50m	Apto com restrições, conforme atestado médico

### 2. CANDIDATOS INAPTOS

A relação a seguir apresenta os candidatos não homologados, nesta data, cujas inscrições foram indeferidas devido ao não atendimento dos requisitos previstos no Edital, com a indicação objetiva do motivo da inaptidão.

Candidato(a)	Nº de Inscrição	Motivo da Inaptidão
Alexandre Charles de Oliveira	015/PBT-SV	Não comparecimento e/ou ausência de manifestação após convocação formal para a etapa de análise da situação de



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387	Edição: 1629	sexta-feira, 20 de março de 2026
		vulnerabilidade social e econômica ou exame médico admissional, inclusive após segunda convocação, nos termos dos itens 5.5 e 5.5.1 do Edital.
Rafael Leocádio da Silva	016/PBT-SV	Não comparecimento e/ou ausência de manifestação após convocação formal para a etapa de análise da situação de vulnerabilidade social e econômica ou exame médico admissional, inclusive após segunda convocação, nos termos dos itens 5.5 e 5.5.1 do Edital.

## 2.1. PRAZO PARA RECURSO

Conforme item 6.1.1 do Edital, o candidato considerado INAPTO poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação.

Os recursos deverão ser protocolados, conforme Anexo IX do Edital, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH, situada à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Centro, no horário habitual de atendimento da Secretaria (das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00).

Santana da Vargem, 20 de março de 2026.

Elizandra Ester Silva Moreira

Membra da Comissão /Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DECRETO Nº 193/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70  
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 193/2026, de 20 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1988/2026, de 18 de Março de 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 49.785,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 512) 02.071.10.301.1003.2407-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$49.785,34
(Despesa 512) 2.621.000.0000.000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$49.785,34

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$49.785,34
(Despesa 0) 2.621.000.0000.000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$49.785,34

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2026.

ARGEMIRO  
RODRIGUES  
GALVAO:721104148  
04

Assinado de forma digital  
por ARGEMIRO  
RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.03.20 13:29:23  
-0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 194/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70  
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 194/2026, de 20 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1989/2026, de 18 de Março de 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.015,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS		
(Despesa 513) 02.071.10.301.1003.2403-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib.		R\$52.015,16
(Despesa 513) 2.621.000.0000.000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$52.015,16

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$52.015,16
(Despesa 0) 2.621.000.0000.000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R\$52.015,16

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
GALVAO:72110414804 GALVAO:72110414804

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 195/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 195/2026, de 20 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1984/2026, de 18 de Março de 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD  
(Despesa 514) 02.031.04.122.0402.2411-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio R\$1.000,00  
(Despesa 514)  
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD  
(Despesa 515) 02.031.04.122.0402.2411-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio R\$1.000,00  
(Despesa 515)  
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD  
(Despesa 35) 02.031.04.122.0402.0005-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$1.000,00  
(Despesa 35)  
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD  
(Despesa 35) 02.031.04.122.0402.0005-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$1.000,00  
(Despesa 35)  
1.500.000.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804 GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.03.20 13:29:53 -0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

## DECRETO Nº 196/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70  
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

### DECRETO Nº 196/2026, de 20 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1987/2026, de 18 de Março de 2026.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 493.903,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA	
(Despesa 516) 02.051.15.451.1502.1560-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$493.903,54
(Despesa 516) 2.700.000.3130.000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$493.903,54

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$493.903,54
(Despesa 0) 2.700.000.3130.000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$493.903,54

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.03.20 13:30:10 -0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 197/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 197/2026, de 20 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1986/2026, de 18 de Março de 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.368,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA		
(Despesa 517) 02.051.20.608.1113.1568-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$89.822,14
(Despesa 517)		
1.700.000.3120.001	EM. PARL. BANC. FED. 202471140004-MAQUINÁRIO AGRICOLA-141444-5	R\$89.822,14

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA		
(Despesa 517) 02.051.20.608.1113.1568-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$17.546,71
(Despesa 517)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$17.546,71

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$89.822,14
(Despesa 0)		
1.700.000.3120.001	EM. PARL. BANC. FED. 202471140004-MAQUINÁRIO AGRICOLA-141444-5	R\$89.822,14
(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$17.546,71
(Despesa 0)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$17.546,71

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital  
por ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.03.20 13:30:25 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1629

sexta-feira, 20 de março de 2026

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Licitações:** Bruna Tiso Pereira

**Conteudista Jurídico:** Danilo Fernando de Oliveira

**Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:** Vera Lúcia Ribeiro Galvão

**Conteudista Secretaria Municipal de Governo:** Cristiane de Jesus Silva

**Conteudista Secretaria Municipal de Finanças:** Lilian Fernanda Rodrigues

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Ana Flávia de Lima Andrade